

MOÇÃO PÚBLICA CONTRA A REVOGAÇÃO DA LEI 9502/2009, QUE CRIOU A ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIE) DAS DUNAS DO COCÓ, EM FORTALEZA III SIMPÓSIO DE DIREITO AMBIENTAL DA REGIÃO NORDESTE – INSTITUTO DIREITO POR UM PLANETA

Excelentíssimo Senhor Roberto Cláudio, Prefeito de Fortaleza/CE

Os pesquisadores, professores, estudantes, profissionais e palestrantes adiante firmados, por ocasião do III Simpósio de Direito Ambiental, que está sendo realizado em João Pessoa, nestes dias 9, 10 e 11 de agosto do presente ano, vêm, respeitosamente, se dirigir a V. Exa. para reivindicar que veto o dispositivo inserido na nova Lei de Uso e Ocupação do Solo da cidade de Fortaleza, que explicitamente revogou a Lei n. 9.502/2009, que instituiu a Área de Relevante Interesse Ecológico das Dunas do Cocó, pelas razões que se seguem:

1. A perda de uma área verde urbana em plena era de mudanças climáticas significa um retrocesso inaceitável que poderá agravar não só o clima da cidade administrada por V. Exa., mas, abrir um grave precedente no desmantelamento da legislação ambiental e na diminuição de áreas protegidas (unidades de conservação) em nosso país;
2. Sabemos que as dunas milenares do Cocó, únicas na cidade de Fortaleza por sua forma parabólica, são, no dizer da professora doutora Vanda Claudino Sales, uma rara preciosidade ambiental, posto que, datadas de mais de 1.500 anos, possibilitam pesquisas importantes de como se configurava o clima, a fauna e a flora em uma época em que a cidade nem mesmo existia; sua importância se dá também pela rica vegetação ali existente, com quase duzentas espécies, algumas das quais só encontráveis ali e pela importância das dunas para o aquífero do ecossistema do Rio Cocó, que teve seu parque estadual recentemente criado pelo governo do estado;
3. Temos conhecimento de que o processo de criação dessa unidade de conservação obedeceu rigorosamente ao que estabelece a Lei 9985/2000, seja porque antecedido de parecer técnico (da lavra da professora Vanda já referida acima), seja por sua audiência pública, que contou com centenas de participante do bairro e da cidade, da academia e dos movimentos sociais;
4. A revogação da Lei 9502/09 é uma agressão ao direito à cidade das atuais e futuras gerações de Fortaleza; fere o princípio da proibição do retrocesso em matéria ambiental e, de forma inconstitucional, coloca os interesses privados da especulação e do capital imobiliário acima dos direitos de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrado no art. 225 de nossa Carta Magna.

Assim, reivindicamos e esperamos que V. Exa. repare o grave equívoco cometido pela maioria da Câmara Municipal de Fortaleza, vetando esse dispositivo e garantindo a permanência da ARIE (e) das Dunas do Cocó, bem comum das atuais e futuras gerações de fortalezenses.

João Pessoa, 10 de agosto de 2017.